

Enc: OFÍCIO 119.2020 DA 4ª CD - RESULTADO

RP

Rj Presidencia
Qui, 26/11/2020 19:09

Para:

- Fluminense Football Club

Cc:

- Rj Registro <rj.registro@cbf.com.br>;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Para conhecimento.

Atenciosamente,
Olinda Medeiros

De: Daniel Leite Marinho

Enviado: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 18:52

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Registro; Rj Presidencia; Pr Administrativo; Pr Presidencia; Pr Registro

Assunto: OFÍCIO 119.2020 DA 4ª CD - RESULTADO

OFÍCIO 119/2020/SEC – 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANA

PARA: FLUMINENSE

PARA: CORITIBA

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 26 de novembro do corrente, decidiu:

02. PROCESSO Nº 326/2020 – **Jogo:** Fluminense (RJ) X Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 28 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro série A - **Denunciado:** Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; Natanael Moreira, atleta do Coritiba, por infração ao Art. 250 inciso I do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS **RED/ AUDITOR DR. JOSE CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 1 partida convertida em advertência Natanael Moreira, atleta do Coritiba, por infração ao Art. 250 inciso I do CBJD; por maioria de votos multar em R\$ 1.000,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$ 600,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval.

O Coritiba apresentou defesa escrita e prova de vídeo por link.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.